



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

Para o setor
de licitação
para prestação
04-10-19
H

MEMORANDO Nº. 013/2019

Nº. 013/2019

DE: JOSÉ CARLOS FERREIRA

DIVISÃO: Secretaria Municipal de Agricultura

PARA: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 01/10/2019

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para procedimento de dispensa de licitação para aquisição de: sementes de café IPR 107 e IPR 100 e esterco bovino conforme anexo I.

Realizamos 03(três) cotações de preços com produtores rurais quais são:

SEMENTE DE CAFÉ:

- José Francisco da Silva – CAD PRO 95388954-47 – Valor Total de R\$- 1.575,00;
- Adelson Messias de Lima – CAD PRO 95112557-86 – Valor Total de R\$-1.575,00;
- Edio Batista Mateus – CAD PRO 95037927-85 – Valor total de R\$- 1.400,00.

ESTERCO BOVINO:

- Antonio E. de Souza Filho – CAD PRO 95781117-59 – Valor Total de R\$- 2.970,00;
- Jairo Antonio Ribeiro – CAD PRO 95842752-24 – Valor Total de R\$- 2.565,00;
- Elton Cassio Sanchez – CAD PRO 95074487-10 – Valor Total de R\$- 2.430,00,

Portanto, os produtores: EDIO BATISTA MATEUS E ELTON CASSIO SANCHEZ respectivamente apresentaram o menor preço.

Solicitamos a aquisição de semente de café e esterco bovino, os mesmos serão utilizados para confecção de mudas de café no viveiro municipal e para distribuição aos pequenos produtores do município.

O custo estimado para a aquisição de: Semente de Café e Esterco Bovino importa-se em R\$ 3.830,00 (Três mil, oitocentos e trinta reais).

Cod. Red. 439.

O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos.

| |
|--|
| Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná PROTOCOLO Nº. <u>3176/19</u> Hora: <u>10:22</u> Data: <u>08/10/2019</u> <u>Gmidp</u> Assinatura |
|--|


JOSÉ CARLOS FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

3

ANEXO I - MEMORANDO Nº 013/2019

- PRODUTOR - EDIO BATISTA MATEUS

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--------------------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 01 | Sementes de café IPR 107 | Kilo | 25 | 40 | 1.000,00 |
| 02 | Sementes de café IPR 100 | Kilo | 10 | 40 | 400,00 |
| TOTAL | | | | | 1.400,00 |

- PRODUTOR - ELTON CASSIO SANCHEZ

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|----------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 03 | Esterco Bovino | Tom | 27 | 90,00 | 2.430,00 |
| TOTAL | | | | | 2.430,00 |


JOSÉ CARLOS FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAFÉ

| ITEM | PRODUTO | QTDE | UNIT/RS | TOTAL/RS |
|------|---------|-------|---------|----------|
| 01 | IPR 107 | 25 KG | 40 | 1.000,00 |
| 02 | IPR 100 | 10 KG | 40 | 400,00 |

| |
|---|
| FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado após a entrega |
| PRAZO DE FORNECIMENTO E /OU EXECUÇÃO: 30 dias |
| PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias |

EM: 16/09/2019

Edio Batista Mateus
Nº CAD PRO 95037927-85



Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95037927-85
Cadastrado em 20/03/2008 14:40:13

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita do
Estado
CAD/PRO Nº 95037927-85
Emitida Eletronicamente via
Internet
01/10/2019 09:00:27
Dados transmitidos de forma
segura
Tecnologia CELEPAR

Nome
Édio Batista Mateus

CPF
024.672.579-67

Município
Congonhinhas

Situação Jurídica
Proprietário

Denominação do Imóvel Centralizador
Sítio Alto Alegre

| Associados à Produção | | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|---------|----------|-----|------|---------|----------|
| CPF | Nome | Vínculo | Part.(%) | CPF | Nome | Vínculo | Part.(%) |
| 084.224.059-46 | Pamela Ribeiro dos S. Mateus | Cônjuge | | | | | |

| Dados do Imóvel | | | | | | | | |
|-----------------|---------------|---|--------------|----------------|------------------|--------------|-----------------------|---------------|
| Tipo | Documento | Área Imóvel | Área Ocupada | Nr Reg. Imóvel | Data Reg. Imóvel | Vínculo | Denominação do Imóvel | Sit. Imóvel |
| INCRA | 9500508885829 | 48,4 | 30 | 126 | | Proprietário | Sítio Alto Alegre | Centralizador |
| | | Área Total.: 48,4 ha / Área Explorada.: 30 ha = 61,98% | | | | | | |

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.
Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.
CONGONHINHAS, 1 de outubro de 2019.
ÉDIO BATISTA MATEUS - 95037927-85

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.731.641-8



POLEGAR DIREITO



Edio Batista Mateus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.731.641-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2008

NOME: EDIO BATISTA MATEUS

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA MATEUS
MARIA NANAIE SAITO MATEUS

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS=2.041, LIVRO=21B, FOLHA=158

CPF: 024.672.579-67

CURITIBA/PR

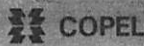
DR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 168
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

EDIO BATISTA MATEUS

R DR DAVI, 241

CEP: 86320000

CPF: 02467267967

CONGONHINHAS - PR

74628216

Vencimento

09/08/2019

Valor a Pagar

R\$ 190,07

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 043 3554 1215

Reaviso de Vencimento

Constatamos debitos que podem resultar no corte de energia e, a partir de agora, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste periodo, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusao no CADIN. Cobrança de atividade acessoria pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

| Referencia | Valor |
|------------|--------|
| 06/2019 | 187,30 |

Informações Técnicas

No. Medidor: 0273112623 - MONOFASICO

Mes Referência: 07/2019

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de | Total | Consumo | Data |
|------------------|---------------|---------|---------------|----------|-----------|--------------|
| 16/06/2019 | 17/07/2019 | 32 dias | Multiplicacao | Faturado | Medio/Dia | Apresentacao |
| 20518 | 20712 | 194 kWh | 1,00 | 194 kWh | 6,06 kWh | 17/07/2019 |

Proxima Leitura Prevista: 16/09/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FIGUEIRA Mes 05/2019 Tensao Contratada: 127 volts

| | DIC | FIC | DMIC | EUSD (R\$) | |
|--------------------|---------|-------|--------|------------|----------------------------------|
| Realizado Mensal: | 2,82 h | 1,00 | 2,82 h | | Limite faixa adequada de Tensao: |
| Limite Mensal: | 5,91 h | 3,42 | 3,46 h | 43,64 | 117 - 133 / 117 - 133 volts |
| Limite Trimestral: | 11,82 h | 6,85 | | | |
| Limite Anual: | 23,64 h | 13,70 | | | |

| MES | 06/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 | 02/19 | 01/19 | 12/18 | 11/18 | 10/18 | 09/18 | 08/18 | 07/18 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 191 | 199 | 218 | 208 | 196 | 187 | 183 | 190 | 191 | 190 | 195 | 200 |
| PGTO | | 29/06 | 29/05 | 23/04 | 19/03 | 26/02 | 18/01 | 18/12 | 26/11 | 9/10 | 19/09 | 13/08 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 87902897 Serie B
Emitida em 17/07/2019

| Produto | Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Allq. ICMS |
|--------------------------|--------------------------------|--------|-------------|----------------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 01 | ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 194 | 0,791907 | 153,63 | 153,63 | 29,00% |
| 02 | ENERGIA CONS. B. AMARELA | kWh | | | 2,37 | 2,37 | 29,00% |
| 03 | CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 31,20 | | |
| 04 | ACRESCIMO MORATORIO | | | | 0,46 | | |
| 05 | BONUS ITAIPU ART. 21 LEI N. 10 | | | | -1,78 | | |
| 06 | MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 3,18 | | |
| 07 | JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 1,01 | | |
| Base de Calculo do ICMS: | | 156,00 | Valor ICMS: | 45,23 | Valor Total da Nota Fiscal: | 190,07 | |

| Composicao dos Valores | Valor |
|------------------------|--------|
| Energia | 55,38 |
| Distribuicao | 29,73 |
| Transmissao | 4,19 |
| Tributos | 54,54 |
| Encargos | 12,16 |
| TOTAL | 156,00 |

Reservado ao Fisco

33E8.426D.DA98.DCA2.A5E1.6FC4.B701.90DE

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,67 E COFINS R\$ 7,64, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2019 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,72%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 3,41% A PARTIR DE 24/06 RES-ANEEL 2559/2019
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 06/2019 R\$ 187,30
Periodos Band Tarif.: Verde:16/06-30/06 Amarela:01/07-17/07

5
5
3
3
16 AGO 2019
AV Manoel Ribas, 20
Congonhinas - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDIO BATISTA MATEUS**
CPF: **024.672.579-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:26 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **27A3.DD54.58E8.81C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8
C/



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020713365-96

Certidão fornecida para o CPF/MF: **024.672.579-67**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

NÚMERO

158

Estado do Paraná

VÁLIDO ATÉ

30/11/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

EDIO BATISTA MATEUS - CPF 024.672.579-67

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 01/10/2019

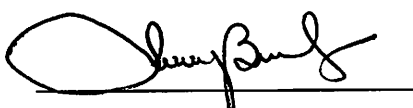
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 1 de Outubro de 2019.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

10
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAFÉ

| ITEM | PRODUTO | QTDE | UNIT/RS | TOTAL/RS |
|------|---------|-------|---------|----------|
| 01 | IPR 107 | 25 KG | 45,00 | 1125,00 |
| 02 | IPR 100 | 10 KG | 45,00 | 450,00 |

| |
|---|
| FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado após a entrega |
| PRAZO DE FORNECIMENTO E /OU EXECUÇÃO: 30 dias |
| PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias |

EM : ____ / ____ / ____

Pré Femenino da Silva

Nº CAD PRO 9538895447



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95388954-47
Cadastrado em 26/01/2009 14:27:45**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita do
Estado
CAD/PRO Nº 95388954-47
Emitida Eletronicamente via
Internet
01/10/2019 09:01:15
Dados transmitidos de forma
segura
Tecnologia CELEPAR

| | |
|--|------------------------------|
| Nome José Francisco da Silva | CPF 469.098.009-82 |
|--|------------------------------|

| | | |
|----------------------------------|--|--|
| Município Congonhinhas | Situação Jurídica Proprietário | Denominação do Imóvel Centralizador Sítio São José |
|----------------------------------|--|--|

| Associados à Produção | | | | | | | |
|-----------------------|------------------------|---------|----------|-----|------|---------|----------|
| CPF | Nome | Vínculo | Part.(%) | CPF | Nome | Vínculo | Part.(%) |
| 006.481.989-84 | Maria de Lourdes Silva | Cônjuge | | | | | |

| Dados do Imóvel | | | | | | | | |
|-----------------|---------------|---|--------------|----------------|------------------|--------------|-----------------------|---------------|
| Tipo | Documento | Área Imóvel | Área Ocupada | Nr Reg. Imóvel | Data Reg. Imóvel | Vínculo | Denominação do Imóvel | Sit. Imóvel |
| INCRA | 0000194528744 | 26,9 | 5,1 | 3832 | 07/01/1998 | Proprietário | Sítio São José | Centralizador |
| | | Área Total.: 26,9 ha / Área Explorada.: 5,1 ha = 18,96% | | | | | | |

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

CONGONHINHAS, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - 95388954-47

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAFÉ

| ITEM | PRODUTO | QTDE | UNIT/RS | TOTAL/RS |
|------|---------|-------|---------|----------|
| 01 | IPR 107 | 25 KG | 45 | 1.125,00 |
| 02 | IPR 100 | 10 KG | 45 | 450,00 |

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado após a entrega

PRAZO DE FORNECIMENTO E /OU EXECUÇÃO: 30 dias

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

EM: ____ / ____ / ____

Adelson W. de M. e C. Ltda.
Nº CAD PRO 9511265786



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95112657-86
Cadastrado em 23/05/2008 08:14:42**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda
Coordenação da Receita do
Estado
CAD/PRO Nº 95112657-86
Emitida Eletronicamente via
Internet
01/10/2019 08:00:44
Dados transmitidos de forma
segura
Tecnologia CELEPAR

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| Nome | CPF |
| Adelson Messias de Lima | 851.669.529-87 |

| | | |
|---------------------|--------------------|-------------------------------------|
| Município | Situação Jurídica | Denominação do Imóvel Centralizador |
| Congonhinhas | Comodatário | Sítio Santo Antonio |

| Associados à Produção | | | | | |
|-----------------------|-------------------------|---------|----------|-----|------|
| CPF | Nome | Vínculo | Part.(%) | CPF | Nome |
| 054.383.928-00 | Sonia Combinato de Lima | Cônjuge | | | |

| Dados do Imóvel | | | | | | | | |
|--|--------------|-------------|--------------|----------------|------------------|-------------|-----------------------|---------------|
| Tipo | Documento | Área Imóvel | Área Ocupada | Nº Reg. Imóvel | Data Reg. Imóvel | Vínculo | Denominação do Imóvel | Sit. Imóvel |
| INCRA | 712060044991 | 24,2 | 23 | 4484 | | Comodatário | Sítio Santo Antonio | Centralizador |
| Área Total...: 24,2 ha / Área Explorada...: 23 ha = 95,04% | | | | | | | | |

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.
Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

CONGONHINHAS, 1 de outubro de 2019.

ADELSON MESSIAS DE LIMA - 95112657-86

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTERCO BOVINO

| ITEM | PRODUTO | QTDE | UNIT/R\$ | TOTAL/R\$ |
|------|-----------------------|--------|--------------|-----------------|
| 01 | <i>Esterco Bovino</i> | 27 Tom | <i>90,00</i> | <i>2.430,00</i> |

| |
|--|
| FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado após a entrega |
| PRAZO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO: 30 dias |
| PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias |

EM: 06 / 09 / 2019.

9507 4487-10 *Elton Cassio Sanchez*
Assinatura e Número do CADIPRO



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95074487-10
Cadastrado em 28/04/2008 08:07:13**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO N°
95074487-10**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
09/09/2019 10:57:52
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia
CELEPAR

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Nome | CPF |
| Elton Cassio Sanchez | 035.544.189-60 |

| | | |
|---------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Município | Situação Jurídica | Denominação do Imóvel Centralizador |
| Congonhinhas | Condômino | Sítio Nossa Sra de Fátima |

| Associados à Produção | | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------|---------|----------|-----|------|---------|----------|
| CPF | Nome | Vínculo | Part.(%) | CPF | Nome | Vínculo | Part.(%) |
| 059.803.449-85 | Roselane de Matos Sanchez | Cônjuge | | | | | |

| Dados do Imóvel | | | | | | | | |
|---|---------------|-------------|--------------|----------------|------------------|-----------|---------------------------|---------------|
| Tipo | Documento | Área Imóvel | Área Ocupada | Nr Reg. Imóvel | Data Reg. Imóvel | Vínculo | Denominação do Imóvel | Sit. Imóvel |
| INCRA | 0000356232615 | 4,84 | 2,42 | 3959 | | Condômino | Sítio Nossa Sra de Fátima | Centralizador |
| Área Total.: 4,84 ha / Área Explorada.: 2,42 ha = 50% | | | | | | | | |

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

CONGONHINHAS, 9 de setembro de 2019.

ELTON CASSIO SANCHEZ - 95074487-10

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELTON CASSIO SANCHEZ

Nº da inscrição
035544189-60

Data do Nascimento
03/10/82



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.958.417-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2017

NOME: **ELTON CASSIO SANCHEZ**

FILIAÇÃO: RAMON SANCHEZ
JOANA NUNES SANCHEZ

NATURALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA-CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS=1814, LIVRO=20B, FOLHA=131

CPF: 035.544.189-60

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA RICHIEDTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Elton Cassio Sanchez
ELTON CASSIO SANCHEZ

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/12/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

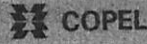
RG: 7.958.417-7

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIS



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

95628096

Vencimento

10/09/2019

Valor a Pagar

R\$ 158,71

BENEDITO DOS SANTOS GONCALVES

R JOSE DANTAS GOES, 136

CEP: 86320000

CONGONHINHAS - PR

CPF: 12018090968

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 043 3564 1215

Reaviso de Vencimento

Constatamos debitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste periodo, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusao no CADIN. Cobrança de atividade acessoria pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia 07/2019
Valor 131,56

Informações Técnicas

| | | | | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| No. Medidor: 0282621612 - MONOFASICO | | | | | Mes Referencia: 08/2019 | |
| Leitura Anterior 12/07/2019 6828 | Leitura Atual 13/08/2019 6987 | Medido 32 dias 159 kWh | Constante de Multiplicacao 1,00 | Total Faturado 169 kWh | Consumo Medio/Dia 4,97 kWh | Data Apresentacao 13/09/2019 |
| Proxima Leitura Prevista: 12/09/2019 | | | | RESIDE/RESIDENCIAL | | |

Indicadores de Qualidade

| | | | | | |
|--------------------|-------------|-------|--------|------------|----------------------------------|
| Conjunto: FIGUEIRA | Mes 08/2019 | | | | Tensao Contratada: |
| | DIC | FIC | DMIC | EUSD (R\$) | 127 volts |
| Realizado Mensal: | 0,00 h | 0,00 | 0,00 h | | |
| Limite Mensal: | 5,91 h | 3,42 | 3,46 h | 30,26 | Limite faixa adequada de Tensao: |
| Limite Trimestral: | 11,82 h | 6,85 | | | 117 - 133 / 117 - 133 volts |
| Limite Anual: | 23,64 h | 13,70 | | | |

| MES | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 | 02/19 | 01/19 | 12/18 | 11/18 | 10/18 | 09/18 | 08/18 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 135 | 138 | 138 | 119 | 109 | 82 | 33 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| PGTO | | 09/07 | 11/06 | 09/05 | 04/04 | 12/03 | 06/02 | 08/01 | 07/12 | 09/11 | 09/10 | 10/09 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 91842027 Serie B
Emitida em 13/08/2019

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|-------------------|------------------------------------|-----------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 169 | 0,793333 | 126,14 | 126,14 | 29,00% |
| 02 ENERGIA CONS. B. AMARELA | kWh | | | 2,16 | 2,16 | 29,00% |
| 03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA | kWh | | | 3,96 | 3,96 | 29,00% |
| 04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 26,45 | | |
| Base de Calculo do ICMS: 132,26 | | | Valor ICMS: 38,36 | Valor Total da Nota Fiscal: 158,71 | | |

| Composicao dos Valores | |
|------------------------|--------|
| Energia | 47,54 |
| Distribuicao | 24,66 |
| Transmissao | 3,23 |
| Tributos | 45,98 |
| Encargos | 10,86 |
| TOTAL | 132,26 |

Reservado ao Fisco
7781.3D7C.FE6D.5C77.B5E8.43C2.BB6D.AA72

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,36 E COFINS R\$ 6,26, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/09/2019 - PIS/PASEP 1,04% e COFINS 4,76%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DEBITOS: 07/2019 R\$ 131,56
Periodos Band. Tarif.: Amarela: 13/07-31/07 Vermelha P1: 01/08-13/08

Vencimento: 10/09/2019

Valor a pagar: R\$ 158,71

Controle
01-20198058381564-87

Numero de identificacao
95628096

Mes
08/2019

AS [1.5.88.2]

83640000001 1 58710111000 1 00101020198 4 05838156487 9





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.544.189-60**

Nome: **ELTON CASSIO SANCHEZ**

Data de Nascimento: **03/10/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/12/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:41:04** do dia **10/09/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **735C.002C.F603.6517**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELTON CASSIO SANCHEZ
CPF: 035.544.189-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:09:45 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **16F9.C597.0E09.DF94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

21
c

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020614341-46

Certidão fornecida para o CPF/MF: **035.544.189-60**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

NÚMERO

157

Estado do Paraná

VÁLIDO ATÉ

30/11/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ELTON CASSIO SANCHEZ - CPF 035.544.189-60

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 01/10/2019

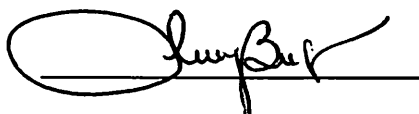
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 1 de Outubro de 2019.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

22
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTERCO BOVINO

| ITEM | PRODUTO | QTDE | UNIT/R\$ | TOTAL/R\$ |
|------|-----------------------|--------|-----------|-----------|
| 01 | <i>Esterco Bovino</i> | 27 Tom | R\$ 95,00 | 2.565,00 |

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado após a entrega

PRAZO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO: 30 dias

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

EM: 05 / 09 / 19

Jaio Antonio Ribeiro - 9589275224

Assinatura e Número do CADIPRO



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95842752-24
Cadastrado em 17/04/2019 10:08:26**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
CAD/PRO N°
95842752-24
Emitida
Eletronicamente via
Internet
09/09/2019 10:58:12
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia
CELEPAR

| | |
|-----------------------|----------------|
| Nome | CPF |
| Jairo Antonio Ribeiro | 618.800.789-53 |

| | | |
|--------------|-------------------|-------------------------------------|
| Município | Situação Jurídica | Denominação do Imóvel Centralizador |
| Congonhinhas | Comodatário | Sítio Três Irmãos |

| |
|------------------------------------|
| Associados à Produção |
| Não existem Associados à Produção. |

| Dados do Imóvel | | | | | | | | |
|--|---------------|-------------|--------------|----------------|------------------|-------------|-----------------------|---------------|
| Tipo | Documento | Área Imóvel | Área Ocupada | Nr Reg. Imóvel | Data Reg. Imóvel | Vínculo | Denominação do Imóvel | Sit. Imóvel |
| INCRA | 9500256747028 | 8,8 | 2,42 | 4138 | 12/09/2001 | Comodatário | Sítio Três Irmãos | Centralizador |
| Área Total...: 8,8 ha / Área Explorada...: 2,42 ha = 27,5% | | | | | | | | |

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

CONGONHINHAS, 9 de setembro de 2019.

JAIRO ANTONIO RIBEIRO - 95842752-24

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

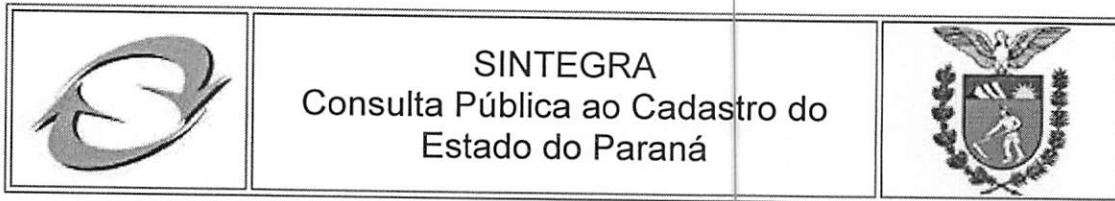
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTERCO BOVINO

| ITEM | PRODUTO | QTDE | UNIT/R\$ | TOTAL/R\$ |
|------|-----------------------|--------|---------------|----------------|
| 01 | <i>Esterco Bovino</i> | 27 Tom | <i>110,00</i> | <i>2970,00</i> |

| |
|--|
| FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado após a entrega |
| PRAZO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO: 30 dias |
| PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias |

EM: 05 / 09 / 2019

Antonio E.S. Filho 95004 15494 365
Assinatura e Número do CADIPRO

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
09/09/2019 - 11:02:13

| | | | |
|-------------------------------|----------------------------|-------------|----|
| CAD/PRO: | 95781117-59 | DRR: | 6ª |
| Início das Atividades: | 03/2017 | | |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 03/2017 | | |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 03/2017 | | |

PRODUTORES

| | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Titular do Cadastro: | ANTONIO EZEQUIEL DE SOUZA FILHO |
| Associados: | JOELMA DE SOUZA |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|---|--|
| Atividade Econômica Principal: | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | |

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

| | | | |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| Denominação: | CHÁCARA IEL | | |
| CEP: | 86.490-000 | Bairro/Distrito: | BAIRRO TRIOLANDIA |
| Logradouro: | PR RIB. DO PINHAL/IBAITI | | |
| Número: | | Complemento: | |
| Município: | RIBEIRAO DO PINHAL | UF: | PR |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


PROTOCOLO Nº 3176/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Agricultura, através Memorando nº 013/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 08 de outubro de 2019.


Valdínei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



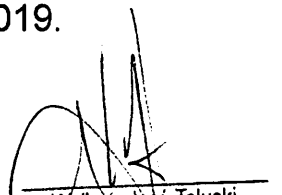
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 062/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 022/2019**.

Em: 08 de outubro de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

28
1/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

29
✓

CERTIDÃO N.º 62 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de sementes de café e esterco bovino dos produtores rurais do município.

Eu, Wilson Aparecido Maciel de França, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 652.112.940-68, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

| | | | | |
|-----|-----------------------|------|--|--------------|
| | | | 09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB | |
| | | | 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| | | | 20.608.0035.2.058 Fomento a Pequenos Agricultores | |
| 439 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | R\$ 3.830,00 |

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 09 de Outubro de 2019.


WILSON APARECIDO MACIEL DE FRANÇA
CONTADOR
CRC 041109 0/6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 062/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 06 (seis) Cotações de Preços de produtores rurais e os Srs. **ÉDIO BATISTA MATEUS**, CPF/MF sob nº 024.672.579-67, CAD/PRO nº 95037927-85, residente e domiciliado na Rua Dr. Davi, nº 241, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, e **ELTON CASSIO SANCHEZ**, CPF/MF nº 035.544.189-60, CAD/PRO nº 95074487-10, residente e domiciliado na Rua José Dantas Góes, nº 136, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, apresentaram orçamento com menor preço para as sementes de café e esterco bovino, respectivamente, e condições compatíveis com as praticadas no mercado, bem como, documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 10 de outubro de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

30
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz, Martinez, 360.

ADQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz, Martinez, 360, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezeesse mil e quatro reais). **INFORMAÇÕES:**fone (43)3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definições:

| Item | Descrição | Unid. | Qtds. | Val. Unit. | Val. Total |
|------|---|-------|-------|------------|------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 3.500 | 4,45 | 15.575,00 |
| 02 | Óleo Lubrificante Sintético | Litro | 12 | 42,00 | 504,00 |
| 03 | Filtro de óleo | Un. | 03 | 35,00 | 105,00 |
| 04 | Filtro de combustível | Un. | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 05 | Filtro de Ar | Un. | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 06 | Lavagem Simples | Un. | 12 | 40,00 | 480,00 |
| 07 | Limpeza interna e externa | Un. | 2 | 80,00 | 160,00 |
| | Limpeza interna, externa, asfalto e motor | | | | |
| | Total | | | | 17.004,00 |

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendell José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 066.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concursão, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.989/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão da Licitação será constituída pela seguinte composição: **Presidente de Função**, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Pentes-RG nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jelerson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirleto dos Reis da Silva Forte-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concursão, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.989/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas

todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 060 de 04/10/2019.

Objeto: **Aquisição de sementes de café e esterco bovino para formação de mudas de café no viveiro municipal.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 062, protocolo 3176 de 08/10/2019, cujo objetivo é a **aquisição de sementes de café e esterco bovino para formação de mudas de café no viveiro municipal.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:



"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*":

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução



mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)*



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

37

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas quatro cotações de preços as quais delineamos a seguir:

| PRODUTOR | VALOR DO ITEM - SEMENTE DE CAFÉ | |
|---|------------------------------------|--|
| JOSÉ FRANCISCO DA SILVA – CADPRO 95388954-47 | 1.575,00 | |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 1.575,00 | |

| PRODUTOR | VALOR DO ITEM - SEMENTE DE CAFÉ | |
|---|------------------------------------|--|
| ADELSON MESSIAS DE LIMA – CADPRO 95112557-86 | 1.575,00 | |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 1.575,00 | |

| PRODUTOR | VALOR DO ITEM - SEMENTE DE CAFÉ | |
|---|------------------------------------|--|
| EDIO BATISTA MATEUS – CADPRO 95037927-85 | 1.400,00 | |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 1.400,00 | |

| PRODUTOR | VALOR DO ITEM - ESTERCO BOVINO | |
|--|-----------------------------------|--|
| ANTONIO E. DE SOUZA FILHO – CADPRO 95781117-59 | 2.970,00 | |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 2.970,00 | |



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

38
✓

| PRODUTOR | VALOR DO ITEM – ESTERCO BOVINO | |
|--|-----------------------------------|--|
| JAIRO ANTONIO RIBEIRO – CADPRO 95842752-24 | 2.565,00 | |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 2.565,00 | |

| PRODUTOR | VALOR DO ITEM – ESTERCO BOVINO | |
|---|-----------------------------------|--|
| ELTON CASSIO SANCHEZ – CADPRO 95074487-10 | 2.430,00 | |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 2.430,00 | |

De acordo com as propostas apresentadas os produtores rurais que apresentaram os melhores preços, ou seja, ELTON CASSIO SANCHEZ – CADPRO 95074487-10 R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) e EDIO BATISTA MATEUS – CADPRO 95037927-85 R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face aos produtores ELTON CASSIO SANCHEZ – CADPRO 95074487-10 e EDIO BATISTA MATEUS – CADPRO 95037927-85, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

**DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
E REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 15 de outubro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 100 e esterco bovino, para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, junto aos Produtores Rurais Srs. **ÉDIO BATISTA MATEUS**, CPF/MF sob nº 024.672.579-67, CAD/PRO nº 95037927-85, residente e domiciliado na Rua Dr. Davi, nº 241, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, para o fornecimento das sementes de café no valor total de R\$.1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e **ELTON CASSIO SANCHEZ**, CPF/MF nº 035.544.189-60, CAD/PRO nº 95074487-10, residente e domiciliado na Rua José Dantas Góes, nº 136, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, para o fornecimento de esterco bovino no valor total de R\$.2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, e pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.


Valdeir Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1042/2019
PROCESSO Nº 0432/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PARTES: Município de Congonhinhas e Fundação Getúlio Vargas, Agência Administrativa CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para reformatação do Centro de Convívio e Fortalecimento de Vínculos - Botim Fria, de acordo com os Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma.

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: Ricardo Messias da Silva
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mínimos eletrônicos, conforme Tabela nº 53 e Tabela nº 482 do SINDIREP-PR, com objetivo de dar suporte com a proposta da CONTRATADA, empresa contratada, que passa a ser parte integrante deste Contrato - Lots nº 02 e 03.
VALOR TOTAL: R\$ 101.275,00 (cento e um mil duzentos e setenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
PROCESSO Nº 0162/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: P/C Comercial de Equipamentos-Erli-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 8.463,58 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0532/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/10/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2019
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdeir Aguiar de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, mediante o seguinte:
OBJETO: Contratação de passagens aéreas para prestação de serviços de manutenção eletrotécnicos, conforme Tabela nº 53 e Tabela nº 482 do SINDIREP-PR, com objetivo de dar suporte com a proposta da CONTRATADA, empresa contratada, que passa a ser parte integrante deste Contrato - Item 01 e 02.
VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019
PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: Edo Batista Matheus
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 109 para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídas aos pequenos agricultores do Município, conforme descrito anexo. De acordo com a proposta do CONTRATADO, empresa contratada, que passa a ser parte integrante deste Contrato - Item 01 e 02.
VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
PROCESSO Nº 0162/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: P/C Comercial de Equipamentos-Erli-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 8.463,58 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
Tendo em vista o processo acima, o embaixador legatário no Paraná, Jerônimo, oportunizou favoravelmente a contratação com dispensa de licitação e a manifestação do Conselho Permanente de Licitação, RATIFICOU, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 8.123/10, o procedimento em curso e a ADJUDICAÇÃO e contratação para o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 109 e estemo bovino, para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, junto aos produtores rurais Sr. EDIO BATISTA MATEUS, CPF/MF nº 028.672.539/47, CADPRO nº 95037927-85, residente e domiciliado na Rua Dr. Davi nº 241, Centro, Cidade de Congonhinhas-PR, para o fornecimento das sementes de café no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e ELTON CARDEO SANCHEZ, CPF/MF nº 035.544.186-00, CADPRO nº 95037488-10, residente e domiciliado na Rua José da Glória Gonçalves nº 136, nesta Cidade de Congonhinhas-PR, para o fornecimento de estemo bovino no valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, e pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019
PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: Edo Batista Matheus
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de estemo bovino para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídas aos pequenos agricultores do Município, conforme descrito anexo. De acordo com a proposta do CONTRATADO, empresa contratada, que passa a ser parte integrante deste Contrato - Item 03. VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Via Nova Lita ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.007,92 (um mil e sete reais e noventa e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019
PROCESSO Nº 053/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
Vandini Aparecida de Oliveira - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019
PROCESSO Nº 0162/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Priscila Cristina Abregon Paula 0401249925-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.767,42 (um mil setecientos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Licitação de Equipamentos-Erli-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 8.463,58 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Governos de Freitas ME, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para o empreendimento Funerária Freitas, localizada na rua Antonio Grandis Gatti, 219 sala A, Centro de nova Fátima-PR.

Vende-se casa em Uraí
Casa com ótima localização em Uraí, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todas os cômodos apresentam bom espaço. Valor: R\$ 380.000,00.
Fone 43 99183-5836

JORNAL ACIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: gerat@acidadeenda.com.br
Diretor Proprietário: Jarahana Bencio Jordão - Mib 8.325-PR
Diretora: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mib 8.853-PR
Colaboradores: DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Ronda Alegre, São João do Ivaí, São Sebastião do Amaro, Santa Cruz do Palácio, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo de Serra, Sapeúba, Curitiba, Jataizópolis, Santa Amélia, Amalva, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santa Amélia do Paraná, Nova Fátima, Bonferrim, Iandaraí, André, Cambiá, Jardim do Jacaré, Iporã, Passagem Monte Boia.
Filiado a: adJORIBR ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E REDATORES DO ESTADO DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019
PROCESSO Nº 0162/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Mendonça Informática Lda ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019
PROCESSO Nº 0172/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Priscila Cristina Abregon Paula ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 3.263,05 (três mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019
PROCESSO Nº 0162/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Mendonça Informática Lda ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.959,90 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019
PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Unify Instrumentos de Feita e Medicção Lda ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019
PROCESSO Nº 0162/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: A1 C Industrial e Comércio de Aparelhos Térmicos Erli-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019
PROCESSO Nº 0172/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Mendonça Informática Lda ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de materiais permanentes, para o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.959,90 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularização fiscal da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 120/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ÉDIO BATISTA MATEUS, Produtor Rural, inscrito no CPF/MF sob nº 024.672.579-67, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.731.641-8-SSP/PR, CAD/PRO nº 95037927-85, residente e domiciliado na Rua Dr. Davi, nº 241, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 062/2019, protocolado sob nº 3176 em 08/10/2019, proposta do **CONTRATADO** datada de 16/09/2019, da Dispensa de Licitação nº 022/2019, ratificada em 16/10/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 100 para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídos aos pequenos agricultores do Município, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Unit/R\$ | Total/R\$ |
|------|-------------------------|------|------|----------|-----------|
| 01 | Semente de café IPR 107 | Kg | 25 | 40,00 | 1.000,00 |
| 02 | Semente de café IPR 100 | Kg | 10 | 40,00 | 400,00 |

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 022/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de R\$.1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados na cláusula primeira, item 1.1. deste contrato.

2.3 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica do **CONTRATADO**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

Edio
M

52



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

43
✓

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5 - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

2.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo o **CONTRATADO**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88 - endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

| Cód.Red. | CLASSIFICAÇÕES |
|----------|--|
| 439 | 09.02.20.608.0035.2.058-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

CLAÚSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2 - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Edio
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.3 - Os produtos quando da sua entrega, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3 - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) O **CONTRATADO** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso o **CONTRATADO** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Edio

94
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do **CONTRATADO**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 - Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3 - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4 - A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Edio

45



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.

~~Assinatura~~
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

x *Édio Batista Mateus*
ÉDIO BATISTA MATEUS
CONTRATADO

Edmildo Fernandes
Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 121/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELTON CASSIO SANCHEZ, Produtor Rural, inscrito no CPF/MF sob nº 035.544.189-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.958.417-7-SSP/PR, CAD/PRO nº 95074487-10, residente e domiciliado na Rua José Dantas Góes, nº 136, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 062/2019, protocolado sob nº 3176 em 08/10/2019, proposta do **CONTRATADO** datada de 06/09/2019, da Dispensa de Licitação nº 022/2019, ratificada em 16/10/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de esterco bovino para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídos aos pequenos agricultores do Município, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Unit/R\$ | Total/R\$ |
|------|----------------|------|------|----------|-----------|
| 03 | Esterco bovino | Ton. | 27 | 90,00 | 2.430,00 |

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 022/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de R\$.2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados na cláusula primeira, item 1.1. deste contrato.

2.3 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica do **CONTRATADO**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

47
C



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

48
c

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5 - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

2.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo o **CONTRATADO**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88 - endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

| Cód.Red. | CLASSIFICAÇÕES |
|----------|--|
| 439 | 09.02.20.608.0035.2.058-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

CLAÚSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2 - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.3 - Os produtos quando da sua entrega, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.3 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3 - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) O **CONTRATADO** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso o **CONTRATADO** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

49
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do **CONTRATADO**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 - Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3 - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4 - A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

51
C



Prefeitura Municipal de Congonhinhas


Estado do Paraná

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

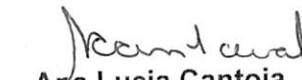
Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELTON CASSIO SANCHEZ
CONTRATADO


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Édio Batista Mateus.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 100 para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídos aos pequenos agricultores do Município, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato – Itens 01 e 02.

VALOR TOTAL: R\$.1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

2/2



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Elton Cassio Sanchez.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de esterco bovino para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídos aos pequenos agricultores do Município, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato – Item 03.

VALOR TOTAL: R\$.2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

153

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

54/10

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1042019
PROCESSO Nº 043/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PARTES: Município de Congonhinhas e Fornecedor: Serviços. Administração:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços...

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: Ricardo Messias Gonçalves
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Air Comércio de Equipamentos Eireli-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/10/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2019
Objeto: A prestação de serviços de manutenção e conservação...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019
PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: ESO Batista Matheus
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de sementes de café...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Pr Comercio Eletronico Ltda-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
Termino em vista o processo supra, o embaixamento legal no Paraná Jurídico...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019
PROCESSO Nº 062/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: ESO Batista Matheus
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de insumos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Via Nova Ltda-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019
PROCESSO Nº 053/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
Objeto: A prestação de serviços de manutenção e conservação...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Priscila Cristina Albuquerque Faria-04012489925-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Kab Megalton Industrial Comercio e Distribuição de Equipamentos-Eireli-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

Advertisement for 'Vende-se casa em Uraí' featuring a photo of a house and contact information: Fone 43 99183-5836

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Via Nova Ltda-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019
PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Andreia Meirelles-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente...

Advertisement for 'A CIDADE REGIONAL' newspaper, including contact info for Breno Jordão Editora-ME and Adjorib.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Menon Informática Ltda-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019
PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Priscila Cristina Albuquerque Faria-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Menon Informática Ltda-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019
PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Pr Comercio Eletronico Ltda-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019
PROCESSO Nº 016/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Air Comercio de Equipamentos Eireli-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019
PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Pr Comercio Eletronico Ltda-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos...



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

35
V

MEMORANDO Nº. 010 /2019

De Marcelo H. Shimysu
Divisão Assessoria e Planejamento
Para Edmildo Fernandes
Setor Assessoria Jurídica
Data 25/10/2019

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO

À ASSESSORIA JURIDICA

Trata-se do Processo nº. 062/2019, Dispensa de Licitação nº. 022/2019, Contrato nº. 120/2019, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAFÉ IPR 107 E IPR 100 para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídos aos pequenos agricultores do município, no valor de R\$ 1.400.00 (hum mil e quatrocentos reais), solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, celebrado ente o município de Congonhinhas e o senhor **EDIO BATISTA MATEUS**.

Fato que ao assinar o presente contrato como TESTEMUNHA, observei que o contratado senhor EDIO BATISTA MATEUS, possui grau de parentesco com o Vereador Ricardo Batista, sendo este casado com a filha do vereador.

Desta forma encaminho à Vossa Senhoria, para conhecimento e providencias necessárias.


Marcelo H. Shimysu

Divisão de Assessoria e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

56
V

PARECER JURÍDICO

Assunto: Licitação/Parentesco.

Remetente: Assessoria e Planejamento/MM 010/2019.

Interessado: Marcelo H. Shimysu.

A Assessoria e Planejamento encaminhou o MM 010/2019, assinado pelo Sr. Marcelo H. Shimysu, onde o mesmo relata que ao ser encaminhado o processo de dispensa de licitação nº 022/2019, Processo nº 062/2019, contrato nº 120/2019, cujo objeto é o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 100 para formação de mudas para o viveiro municipal, percebeu que no momento de assinar o contrato como testemunha observou que o Sr. EDIO BATISTA MATEUS, possui grau de parentesco com o Vereador Ricardo Batista, sendo o contratado casado com a filha do vereador, motivo encaminha-nos para conhecimento e providencias.

Sendo esse um breve relato dos fatos, passamos a manifestação especificamente, quanto os impedimentos de licitar ou não quando acontece a hipótese de integrante do quadro societário da empresa possui parentesco com vereador, sendo essa situação similar a noticiada pela assessoria de planejamento, vejamos:

NO CASO DE PARENTESCO ENTRE O INTEGRANTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA COM VEREADOR DO MUNICÍPIO QUE EFETUE A CONTRATAÇÃO

Por força do disposto no art. 29, inciso IX, c/c com o art. 54, incisos I e II, da Constituição Federal, é vedada a participação em licitação e a consequente realização de obra ou fornecimento de bens e serviços – *decorrente de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público do Município* – de pessoa física do Vereador ou de empresa da qual seja



57
V

proprietário, diretor ou que nela exerça função remunerada.

Os Vereadores, destarte, estão obstados de participar de procedimento licitatório, quanto menos de celebrar contratos com a Administração Pública que estão vinculados, considerando que a execução contratual sucede a própria participação na licitação.

Salienta-se que o art. 29, inciso IX, da CF/1988 determina que as regras impostas aos membros do Congresso Nacional¹ se aplicam, no que couber, aos integrantes do Poder Legislativo Municipal:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e aos seguintes preceitos:

(...);

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa;

Destarte, cabe aqui utilizar-se do princípio da simetria, aplicando a vedação dos membros do Congresso Nacional, conforme regra contida no art. 54 da Constituição Federal de 1988, que tem a seguinte previsão:

Art. 54. Os Deputados e Senadores **NÃO** poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

(...).

II – desde a posse:

¹ A regra contida no art. 54, incisos I, "a" e II, "a", da Constituição Federal de 1988, trata de impedimentos impostos a membros do Congresso Nacional.



a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

As hipóteses previstas na Constituição Federal devem ser aplicadas em conformidade com os princípios orientadores dos procedimentos de contratação pública: isonomia, moralidade, ampla competitividade, livre iniciativa e economicidade, de modo a se reconhecer que há uma presunção relativa de privilégio espúrio à empresa que tenha em seu quadro societário pessoa que seja parente de Vereador vinculado ao órgão promotor da licitação.

Além da previsão constitucional, viabilizada pela aplicação do princípio da simetria, há na lei orgânica do Município a previsão da impossibilidade do vereador licitar.

Sobre a matéria o Supremo Tribunal Federal já se posicionou:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO-MG.
**VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO
DE PARENTES DO PREFEITO, VICE-PREFEITO,
VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM
COMISSÃO.** CONSTITUCIONALIDADE.
COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS.
RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO.

A Constituição Federal outorga à União a competência para editar normas gerais sobre licitação (art. 22, XXVII) e permite, portanto, que Estados e Municípios legislem para complementar as normas gerais e adaptá-las às suas realidades. O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que as normas locais sobre licitação devem observar o art. 37, XXI da Constituição, assegurando a igualdade de condições de todos os concorrentes. Precedentes. Dentro da permissão constitucional para legislar sobre normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

59
✓

específicas em matéria de licitação, é de se louvar a iniciativa do Município de Brumadinho-MG de tratar, em sua Lei Orgânica, de tema dos mais relevantes em nossa pólis, que é a moralidade administrativa, princípio-guia de toda a atividade estatal, nos termos do art. 37, caput da Constituição Federal. A proibição de contratação com o Município dos parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções, é norma que evidentemente homenageia os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, prevenindo eventuais lesões ao interesse público e ao patrimônio do Município, sem restringir a competição entre os licitantes. Inexistência de ofensa ao princípio da legalidade ou de invasão da competência da União para legislar sobre normas gerais de licitação. Recurso extraordinário provido.²

Logo, havendo a existência de parentesco, não pode a municipalidade celebrar contrato com entidades que possuam em seu quadro societário algum parente desses agentes políticos, até o terceiro grau (*geralmente, a vedação alcança até esse limite*).

No caso em tela o contratado é parente do vereador por afinidade em tese em 1º grau, razão que o contrato com o mesmo deve ser imediatamente suspenso e conseqüentemente rescindido, sob pena de estar desobedecendo aos preceitos da lei 8666/93.

Quanto a rescisão é fato que o ente público pode rever seus próprios atos, vejamos o que diz a Súmula nº 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e

2 STF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 29/05/2012, Segunda Turma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

60
✓

ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em tela verificou-se já no momento da assinatura do contrato que o contratado possui parentesco com vereador, é certo que não teria como a Comissão de licitação saber do parentesco, uma vez, que haveria a possibilidade da comissão não conhecer a pessoa do contratado, dessa forma, ao ser alertado pela assessoria de planejamento que na pessoa de Marcelo H. Shimysu conhece o contratado e este é parente do vereador Ricardo Batista, não pode a municipalidade manter-se no erro, devendo de acordo com a Sumula 473 do STF tomar as providencias para sanar os vícios do ato administrativo, e essa providencia deve ser no sentido de rescindir o contrato declarando-o viciado por infringir o art. 29, inciso IX da CF e 37 Caput, bem como os preceitos da Lei 8666/93.

Observamos que o contrato esta efetivamente firmado entre as partes, logo, entendemos que deve a comissão de licitação declarar viciado de erro insanável, rescindindo o mesmo.

Nada mais este é o parecer.

Congonhinhas, 29 de outubro de 2019.

Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 062/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATO Nº 120/2019

CONTRATADO: ÉDIO BATISTA MATEUS

Após concluídas as formalidades legais, **AUTORIZO** a rescisão amigável do Contrato em epígrafe.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Termo de Rescisão nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

01
✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Instrumento de Rescisão de Contrato que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ÉDIO BATISTA MATEUS, Produtor Rural, inscrito no CPF/MF sob nº 024.672.579-67, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.731.641-8-SSP/PR, CAD/PRO nº 95037927-85, residente e domiciliado na Rua Dr. Davi, nº 241, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições que abaixo aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 120/2019 em 16 de outubro de 2019, tendo como objeto o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 100 para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídos aos pequenos agricultores do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total ajustado para o fornecimento dos produtos elencados na cláusula primeira foi na ordem de R\$.1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência.

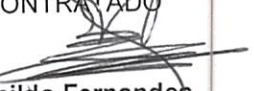
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes de pleno acordo com a rescisão, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

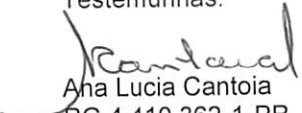
Congonhinhas, 04 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÉDIO BATISTA MATEUS
CONTRATADO


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 120/2019 – PROCESSO Nº 062/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

PARTES: Município de Congonhinhas e Édio Batista Mateus.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 120/2019 em 16 de outubro de 2019, tendo como objeto o fornecimento de sementes de café IPR 107 e IPR 100 para formação de mudas de café no Viveiro Municipal, para serem distribuídos aos pequenos agricultores do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total ajustado para o fornecimento dos produtos elencados na cláusula primeira foi na ordem de R\$.1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de novembro de 2019. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

63

V

